

DECRETO Nº 1.065, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade do Ministério Público do Estado em construir suas instalações no Distrito de Icoaraci;

Considerando, ainda, que o imóvel atende às necessidades do Ministério Público Estadual, tendo em vista sua localização e amplitude,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Ministério Público Estadual, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Rua Manoel Barata, nº 1.289, no Distrito de Icoaraci, Estado do Pará, medindo 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente, 99,00m (noventa e nove metros) pela lateral direita, 99,00m (noventa e nove metros) pela lateral esquerda, 14,00m (quatorze metros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 1.465,20m² (mil quatrocentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Ministério Público Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.066, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 002, de 5 de fevereiro de 2004, do Colegiado de Gestão Estratégica, que trata da regionalização programática do Governo do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º A regionalização do Estado do Pará tem como objetivo definir regiões que possam representar espaços com semelhanças de ocupação, de nível social e de dinamismo econômico e cujos municípios mantenham integração entre si, quer física quer economicamente, com a finalidade de definir espaços que possam se integrar de forma a serem partícipes do processo de diminuição das desigualdades regionais:

I - o Município de Gurupá passa a fazer parte da região de integração do Marajó.

II - A região de integração do Rio Caetés passa a ser denominada região de integração do Rio Caeté.

Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão, obrigatoriamente, proceder a adequação de suas ações, programas, objetivos e metas adotando a conformação das Regiões de Integração, conforme estabelecido neste Decreto, no prazo de 120 dias a partir da sua publicação.

Art. 3º A regionalização, ora instituída, passa a denominar-se “Regiões de Integração”, sendo composta por doze Regiões, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO

REGIÃO METROPOLITANA

Belém
Ananindeua
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará

REGIÃO GUAMÁ

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapi
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Santa Isabel do Pará
Santa Maria do Pará
Santo Antônio do Tauá
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São João da Ponta
São Miguel do Guamá
Terra Alta

Vigia

REGIÃO RIO CAETÉ

Augusto Corrêa
Bonito
Bragança
Cachoeira do Piriá
Capanema
Nova Timboteua
Peixe-Boi
Primavera
Quatipuru
Salinópolis
Santa Luzia do Pará
Santarém Novo
São João de Pirabas
Tracuateua
Viseu

REGIÃO ARAGUAIA

Água Azul do Norte
Bannach
Conceição do Araguaia
Cumarú do Norte
Floresta do Araguaia
Ourilândia do Norte
Pau d’Arco
Redenção
Rio Maria
Santa Maria das Barreiras
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu

Sapucaia

Tucumã

Xingúara

REGIÃO CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins
Brejo Grande do Araguaia
Canaã dos Carajás
Curionópolis
Eldorado dos Carajás
Marabá
Palestina do Pará
Parauapebas
Piçarra
São Domingos do Araguaia
São Geraldo do Araguaia
São João do Araguaia

REGIÃO TOCANTINS

Abaetetuba
Acará
Baião
Barcarena
Cametá
Igarapé-Miri
Limoeiro do Ajuru

Mocajuba

Moju

Oeiras do Pará

Tailândia

REGIÃO BAIXO AMAZONAS

Alenquer
Almeirim
Belterra
Curuá

Faro

Juruti

Monte Alegre

Óbidos

Oriximiná

Prainha

Santarém

Terra Santa

REGIÃO LAGO DE TUCURUÍ

Breu Branco
Goianésia do Pará
Itupiranga
Jacundá
Nova Ipixuna
Novo Repartimento
Tucuruí

REGIÃO RIO CAPIM

Abel Figueiredo
Aurora do Pará
Bujaru
Capitão Poço
Concórdia do Pará
Dom Eliseu
Garrafão do Norte
Ipixuna do Pará
Irituia
Mãe do Rio
Nova Esperança do Piriá

Ourém

Paragominas

Rondon do Pará

Tomé-Açu

Ulianópolis

REGIÃO XINGU

Altamira
Anapu
Brasil Novo
Medicilândia
Pacajá
Placas
Porto do Moz
Senador José Porfírio
Uruará

Vitória do Xingu

REGIÃO MARAJÓ

Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Cachoeira do Arari
Chaves
Curralinho
Gurupá
Melgaço
Muaná
Ponta de Pedras
Portel
Salvaterra
Santa Cruz do Arari
São Sebastião da Boa Vista
Soure

REGIÃO TAPAJÓS

Aveiro
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis
Trairão